



LEI Nº 61, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.970

"Cria o cargo de operador-eletricista e dá outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 14 / de dezembro de 1.970, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de operador eletricista, nível salarial, PE-07, com direito a vencimentos a partir de 15 de novembro do ano em curso, para atender os serviços de operação do conjunto gerador elétrico instalado para / fornecer energia à cidade.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a criar um crédito especial no valor de Cr\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco curzeiros) com recursos provindos de redução da seguinte verba / orçamentária vigente:

- 9 - SERVIÇOS URBANOS
- 4 - RUAS E AVENIDAS
- 3.0.0.0.94 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.94 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.94 - Material de Consumo
- 11.00 - Inseticidas e formicidas.....Cr\$ 375,00

VISTO
[Assinatura]
Secretário da Câmara Municipal de
Antônio João - MT.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1.970.

[Assinatura]
Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal